

PORTARIA Nº 1370 de 22 de Outubro de 2025
O presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições estatutárias.
Considerando a solicitação constante do Processo nº 2025/3507464.
RESOLVE: Conceder diária(s) ao(s) abaixo relacionado(s), com o objetivo de: PARTICIPAR DA CAMPANHA EXTERNA NO DISTRITO DE MOSQUEIRO/BEL/PA no dia 27/10/2025
JOSÉ RIBAMAR SANTOS RODRIGUES, CPF: 186672952-72, Servente/GELES, MAT.: 7000170, 0,5 diária.
Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA - Pará, 22 de Outubro de 2025 .
PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA
PRESIDENTE

Protocolo: 1259169

PORTARIA Nº 1368 de 22 de Outubro de 2025
O presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições estatutárias.
Considerando a solicitação constante do Processo nº 2025/3506617.
RESOLVE: Conceder diária(s) ao(s) abaixo relacionado(s), com o objetivo de PARTICIPAR DA CAMPANHA EXTERNA NO MUNICÍPIO DE BENEVIDES/PA, no dia 27/10/2025.
SHIRLIANE SILVA DE MORAES, CPF: 847236372-49, Servente/COPA, MAT.: 571746631, 0,5 diária
Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA - Pará, 22 de Outubro de 2025 .
PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA
PRESIDENTE

Protocolo: 1259164

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL
DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

PORTARIA

PORTARIA Nº 555, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025
O Diretor Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental, publicado no DOE nº 36.229, de 16 de maio de 2025, c/c art. 105, da Lei Estadual nº 8.972, de 13/01/2020;
CONSIDERANDO que a Administração Pública visa promover a regularidade e o seu aperfeiçoamento, velando pela observância dos princípios constantes no art. 37 "caput" da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO as infrações cometidas por Empresas fornecedoras e/ou prestadoras de serviços perante a Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Viana, bem como a ocorrência de irregularidades nas licitações e contratos administrativos e a necessidade de apuração rigorosa de tais fatos com a consequente responsabilização do(s) acusado(s);
CONSIDERANDO o disposto no artigo 81 e seguintes e no artigo 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 104, inciso IV e no artigo 155 e seguintes da Lei federal nº 14.133/21, o direito fundamental ao contraditório e ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da CF/88, como também os demais princípios previstos no art. 3º, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21;
RESOLVE:
I – CESSAR os efeitos da PORTARIA Nº 59, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DOE nº 35.757 de 25 de março de 2024, que designou servidores para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização – CPPAR da FHCGV;
II - DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, objetivando proceder todas as investigações necessárias às elucidações de denúncias de condutas infracionais e de fatos irregulares em geral, ocorridos no âmbito das licitações, contratos administrativos e instrumentos congêneres, designando-se para isso os servidores abaixo relacionados:
PRESIDENTE:
- JÉSSICA POLINE SILVA AMORIM – Matrícula 5926303/4
MEMBROS:
- HELENA LÚCIA FERREIRA PERES – Matrícula 5520240/2
- NADJA POLYANA ALMEIDA BATISTA – Matrícula 54186962/2
SUPLENTE:
- ROGÉRIO CANDIDO JUNIOR – Matrícula 57190893/1
- CLAUDIA DZIMIDAS HABER – Matrícula 54187974/2
III – Cada denúncia de ilegalidade e/ou irregularidade ocorrida no âmbito das licitações, contratos administrativos e instrumentos congêneres, deverá ser apurada mediante a instauração de procedimento administrativo próprio, a qual deverá ser providenciada a respectiva Portaria, sempre constituída pelos integrantes previamente designados por este ato.
IV - A Presidente da Comissão representará em todos os atos que se fizerem necessários.
V - A Comissão exercerá suas atividades com absoluta independência e imparcialidade, procedendo dentro do devido processo legal, assegurando-se o sigilo necessário à elucidação dos fatos, tendo suas reuniões, audiências e documentos o necessário caráter reservado.
VI - A Comissão tem plena liberdade na colheita de provas, podendo examinar quaisquer documentos relacionados ao objeto da investigação, fazer

vistorias in loco, promovendo ainda a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, recorrendo quando necessário a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.
VII - A Comissão desde a Notificação da empresa fornecedora e/ou prestadora do serviço deverá facultar-lhe, ou a seu representante regularmente constituído, o exame dos autos nesta Fundação, e quando solicitado por escrito, providenciar a entrega de cópias com despesas custeadas pelo próprio interessado para apresentação de Defesa Escrita e indicação de provas no prazo regulamentar, possibilitando-lhe ainda o acompanhamento de toda instrução nos exatos termos do art.5º, inciso LV, da Constituição Federal.
VIII - Em casos legais de suspeição ou de impedimento, poderão os servidores aqui designados se eximir da obrigação de participar da investigação, procedendo a autoridade instauradora a substituição somente para determinado caso, retornando o servidor a sua função após a conclusão do seu respectivo processo.
IX - Registre-se, que a Comissão vincula-se à Autoridade que determinou a sua instauração, enviando-lhe Relatório Final, para análise e julgamento.
X - Competirá à Autoridade Instauradora, prover a Comissão de instalações físicas e recursos materiais necessários ao desempenho do seu mister, sendo igualmente assegurados transporte e diárias aos seus integrantes, bem como o (a) Secretário (a) da mesma, quando as circunstâncias exigirem o deslocamento da sede dos trabalhos para realização de missão oficial essencial ao esclarecimento dos fatos, não acarretando com isso qualquer vinculação hierárquica com o referido Setor, prevalecendo em qualquer caso a regra constante no item V desta Portaria.
XI - O mandato da Comissão aqui instituída será de 02 (dois) anos a contar da publicação da mesma em DOE.
XII - A Comissão terá como Secretário (a), servidor (a) designado (a) pelo seu Presidente, podendo a indicação recair em um dos componentes da Comissão.
XIII - Na hipótese de gozo de férias regulamentares ou de afastamento da Presidente da Comissão, em razão de quaisquer das situações previstas no art. 77 da Lei nº 5.810/1994, a presidência será automaticamente assumida pela 1ª Membro, Sra. Helena Lúcia Ferreira Peres, que exercerá, em caráter substitutivo, todas as atribuições e prerrogativas inerentes ao cargo de Presidente da Comissão.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SIPRIANO FERRAZ SANTOS JUNIOR
Diretor Presidente/FHCGV

Protocolo: 1259377

PORTARIA Nº 572, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025
O Diretor Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio do Decreto Governamental de 15 de maio de 2025, publicado no DOE- PARÁ nº 36.229 de 16 de maio de 2025,
Considerando a implementação da política de gestão e governança das contratações públicas e a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a necessidade de instituir a Equipe de Planejamento e
de Contratações, com intuito de promover as contratações institucionais no âmbito da
Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna,
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, no âmbito da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, com atuação em todas as fases do processo licitatório;
Art. 2º. Ficam designados os servidores pertencentes ao quadro da FPEH-CGV, integrantes dos setores relacionados, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, com representantes dos seguintes setores:

FUNÇÃO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	SETOR
Presidente	Andrea Pompeu Barroso	5956288-5	PRESIDÊNCIA
Coordenadora	Tatiana Forte Chaves Gurjão	5961448-1	PRESIDÊNCIA
Membro	Girlene Miranda Muniz	57194400-1	GTEC/GEP
Membro	Aliane Suely de Souza Mendes Mouta	57194952-1	SBPS/GEAH
Membro	Romena da Rocha Quaresma	5955220-3	SBPS/GEAH
Membro	Fabiola Lobato Rolim	57230940-5	SENF/GEAH
Membro	Paulicelia dos Santos Neves	5957814-4	SENF/GEAH
Membro	Maria Claudécira Moura Mourao	122378-1	SAME/GEAH
Membro	Marcia Paula dos Santos Cordeiro	54195174-1	CC/GEAH
Membro	Ana Maria Moreira da Silva Capeloni	54193825-1	GEAH
Membro	Taymara Barbosa Rodrigues	5949341-1	GEAH
Membro	Danielle Cristina Silva do Nascimento Costa	57173312-1	HEMODINAMICA/GEAH
Membro	Nadja Polyana Almeida Batista	54186962-2	GEAF
Membro	Gabriel Martins da Silva	5955242-3	PATRIMÔNIO/GEAF
Membro	Cícero Romao dos Santos Albuquerque	57192917-1	ALMOXARIFADO/GEAF
Membro	Laercia Lopes Ribeiro da Silva	5130972	APOIO ADM/GEAF
Membro	Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira	5955785-3	APOIO ADM/GEAF
Membro	Circlayton José Borges Carneiro	5150060-4	EC/GEAF
Membro	Jullien Sampaio Menescal de Souza	5960868-4	EC/GEAF
Membro	Leandro Souza Rodrigues	5827850	EP/GEAF
Membro	José Cláudio Rauda Rabelo	5955614	PGA/GEAF
Membro	Gustavo Dias da Gama Rodrigues	57197555	GTI/GEAF
Membro	Patrícia Pinto Moura	5987322	SPR/GEAF